Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Ata de Registro de Preços nº 316/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde, e pelo Sr. Fabricio da Rosa, Diretor Executivo, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 159/2021,** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **Aquisição de materiais e equipamentos de alvenaria para manutenção, ampliação e reformas da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Aviz Comércio de Material de Construção Ltda

CNPJ: 85.359.073/0001-27

Endereço: Rua Agulhas Negras, 680 - Fátima

Cidade: Joinville Estado: SC

CEP: 89.230-580

Telefone: (47) 3436-3532

Email: comercial@aviz.net.br

Representante Legal: Fernando de Aviz CPF: 037.367.639-56

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos observando o **Decreto Federal nº 8.538/15,** da seguinte forma:

a) Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;

b) Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;

c) Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.

1.2 - Será priorizada a aquisição/contratação do objeto das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente, de acordo com o §4° do art. 8° do Decreto n° 8.538/15.

1.3 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

2027 - Aviz Comércio de Material de Construção Ltda (85.359.073/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	7287 - Aditivo Líquido para argamassas de reboco (emboço).	Litro	MAXTON	100	7,63	763,00

6	15899 - AREIA MÉDIA	m³	CUBATÃO DRAGAGEM	600	90,72	54.432,00
8	15900 - ARGAMASSA AC-1 20KG	Pacote	EUROMAX	100	7,80	780,00
10	15907 - BARRA DE APOIO AÇO INOXIDÁVEL 3" 80 CM	Unidade	CLARA INOX	140	100,00	14.000,00
12	917807 - BATENTE DE PORTA Cota 25 %	JG	TRAINOTI	250	52,50	13.125,00
13	7154 - Bloco de concreto Medidas: 9cm x 19cm x 39cm .	Unidade	VOGELSANGER	10.000	1,78	17.800,00
14	15911 - BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PORTA DE 80 CM	Unidade	AMS	200	5,66	1.132,00
15	15912 - BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA PORTA DE 90 CM	Unidade	AMS	200	5,75	1.150,00
16	7024 - Brita nº 0	M3	VOGELSANGER	300	91,38	27.414,00
18	917419 - BRITA Nº 2 Cota 75%	M3	VOGELSANGER	3.048	80,99	246.857,52
19	917419 - BRITA Nº 2 Cota 25 %	M3	VOGELSANGER	952	80,99	77.102,48
21	919734 - BUCHA DE NYLON Nº 10	PC	IV PLAST	10.000	0,17	1.700,00
22	15913 - BUCHA DE NYLON Nº 12	PC	IV PLAST	10.000	0,40	4.000,00
24	919733 - BUCHA DE NYLON Nº 08	PC	IV PLAST	30.000	0,10	3.000,00
28	920710 - CAIXILHO DE ITAUBA 14 CM Cota 75%	JG	TRAINOTTI	376	148,50	55.836,00
30	909516 - CAL HIDRATADA 20KG	Saco	TANCAL	700	9,40	6.580,00
31	7349 - Capa de muro Cerâmica. Medidas: 14cm (L) x 24cm (C) (podendo variar até 1cm para menos). Cor vermelha	Unidade	CERÂMICA GALERA	350	1,00	350,00
32	7350 - Capa de muro Cerâmica, medidas: largura 16cm x comprimento 24cm (pode variar 02cm para mais ou para menos), cor vermelha	Unidade	CERÂMICA GALERA	500	1,73	865,00
34	13572 - Chapa em MDF 15mm laminado Cinza Cristal 2 faces Chapa em MDF 15mm laminado Cinza Cristal 2 faces Cota 75%	Unidade	ARAUCO	1.852	221,00	409.292,00

36	13573 - Chapa em MDF 18mm laminado cinza cristal Chapa em MDF 18mm laminado cinza cristal Cota 75%	Unidade	ARAUCO	1.276	352,00	449.152,00
38	25535 - Cimento - 50 Kg Cimento Portland composto CP II - 32 Cota 75%	SC	SUPREMO	3.750	25,29	94.837,50
39	25535 - Cimento - 50 Kg Cimento Portland composto CP II - 32 Cota 25 %	SC	SUPREMO	1.250	25,29	31.612,50
40	8985 - COLA ADESIVA PLÁSTICA COLA ADESIVA PLÁSTICA 175 GRAMAS.	Unidade	PULVITEC	100	10,92	1.092,00
42	919779 - COLA ARALDITE 16 G	BISN	ARALDITE	300	14,30	4.290,00
43	9010 - COLA BRANCA COLA BRANCA 500 GRAMAS	Unidade	UNIPEGA	300	6,50	1.950,00
46	8884 - COLA PLÁSTICA UNIVERSAL COLA PLÁSTICA UNIVERSAL 400 GRAMAS	Unidade	CARPLAST	200	8,69	1.738,00
47	919782 - CORDA 6 MM	M	ARTEPLAS	300	0,31	93,00
48	918336 - CORRENTE SOLDADA 5 MM	M	SÃO RAPHAEL	200	13,67	2.734,00
50	25532 - Cumeeira Articulada Fibrocimento 4mm	Par	IMBRALIT	700	11,16	7.812,00
51	7410 - Cumeeira De cerâmica, natural, com encaixe. Medidas: mínima 23cm e máxima 26cm (L) x mínimo 39cm e máximo 43cm (C).	Unidade	CERÂMICA GALERA	6.000	2,95	17.700,00
53	25533 - Cumeeira Fibrocimento 6mm 10º Cota 25 %	Unidade	IMBRALIT	500	47,24	23.620,00
54	7413 - Cumeeira De fibrocimento, ondulada, tipo normal, inclinação 30º. Medidas: 1,10m (L) x 6mm (E). Cota 75%	Unidade	IMBRALIT	1.500	47,47	71.205,00
56	9826 - DOBRADIÇA AMERICANA FERRO ZINCADA 1.1/2"	Unidade	VILA	500	0,21	105,00
57	9827 - DOBRADIÇA AMERICANA FERRO ZINCADA 2"	Unidade	VILA	500	0,89	445,00

58	918167 - DOBRADICA AMERICANA FERRO ZINCADA 3"	PC	VILA	500	0,83	415,00
60	919784 - DOBRADICA VAI E VEM 4"	PC	STARFER	500	20,76	10.380,00
61	15942 - EMENDA PARA FORRO PLÁSTICO	Unidade	REAL PVC	1.000	32,90	32.900,00
62	15945 - ESTRIBO PRONTO 7 CM X 14 CM X 4,2 MM	Unidade	GERDAU	1.000	0,94	940,00
63	15946 - ESTRIBO PRONTO 7 CM X 27 CM X 4,2 MM	Unidade	GERDAU	1.000	1,32	1.320,00
68	8461 - LIXA PARA FERRO LIXA PARA FERRO GRÃO 150	Unidade	3M	900	1,20	1.080,00
69	918485 - LIXA PARA MADEIRA Nº 100	PC	CARBORUNDUM	1.200	0,55	660,00
70	9011 - LIXA PARA MADEIRA LIXA PARA MADEIRA 120	Unidade	CARBORUNDUM	1.200	0,38	456,00
71	8463 - LIXA PARA MASSA LIXA PARA MASSA GRÃO 100	Unidade	3M	900	0,54	486,00
73	15967 - LONA NA COR PRETA, COM 4 M LARGURA	Metro Quadrado	ECOCICLE	1.000	0,54	540,00
74	15968 - LONA NA COR PRETA, COM 8 M LARGURA, ROLO DE 100 METROS	Unidade	LONAX	20	585,31	11.706,20
75	15972 - MANTA GEOTÊXTIL PARA DRENAGEM, 100 % POLIÉSTER, COM 10 M	Metro Quadrado	BIDIN	600	2,19	1.314,00
77	15974 - MASSA PARA CALAFETAR, 21 FILETES 350 GRAMAS	Unidade	KRONA	200	6,75	1.350,00
78	918719 - MASSA PARA CALAFETAR 500 GRAMAS	PCT	VONDER	200	10,38	2.076,00
79	15976 - MASSA PARA CONTRAPISO 20 KG	Unidade	EUROMAX	500	7,83	3.915,00
81	15978 - MASSA PRONTA PARA REBOCO 20 KG	Unidade	EUROMAX	500	8,40	4.200,00
82	919817 - MOURÃO DE CONCRETO RETO 250 X 10 X 10 CM	PC	MINATTI	200	43,50	8.700,00
84	918809 - PISO CERAMICO 30 X 30 CM PEI 5 Cota 75%	M2	EMBRAMACO	3.000	26,64	79.920,00
85	918809 - PISO CERAMICO 30 X 30 CM PEI 5 Cota 25 %	M2	EMBRAMACO	1.000	26,64	26.640,00

87	919845 - PISO CERAMICO 45 X 45 CM PEI 5 Cota 25 %	M2	FORMIGRES	2.500	24,80	62.000,00
88	24992 - PISO CERÂMICO 60 X 60 CM; PEI 5; APLICAÇÃO INTERNA; FOSCO; ESPESSURA MÍNIMA 7 MM; BORDA RETA Cota 75%	Metro Quadrado	EMBRAMACO	7.500	29,90	224.250,00
90	24993 - PISO PORCELANATO 60 X 60 CM; PEI 5; APLICAÇÃO INTERNA; RETIFICADO; INTENSIDADE DE BRILHO: FOSCO; Cota 75%	Metro Quadrado	EMBRAMACO	7.500	29,05	217.875,00
95	16286 - PÓ DE BRITA Cota 25 %	M³	VOGELSANGER	250	88,49	22.122,50
97	24994 - PORCELANATO LÍQUIDO EM RESINA EPÓXI, COM APLICAÇÃO AUTONIVELANTE COM NO MÍNIMO 3 MM DE ESPESSURA. APLICAÇÃO PELA CONTRATADA Cota 25 %	Metro Quadrado	POLIPOX	666	117,56	78.294,96
98	15988 - PREGO 12 X 12	Quilograma	GERDAU	2.000	12,91	25.820,00
99	15989 - PREGO 14 X 18	Quilograma	GERDAU	2.000	19,87	39.740,00
100	15990 - PREGO 15 X 21	Quilograma	GERDAU	2.000	20,25	40.500,00
102	15992 - PREGO 17 X 27	Quilograma	GERDAU	2.200	17,53	38.566,00
104	15994 - PREGO 18 X 30	Quilograma	GERDAU	2.000	18,90	37.800,00
105	15995 - PREGO 18 X 36	Quilograma	GERDAU	2.020	19,39	39.167,80
106	15996 - PREGO 19 X 36	Quilograma	GERDAU	2.000	10,95	21.900,00
107	15998 - PREGO DE AÇO 10 X 10 PACOTE COM 100 PEÇAS	Pacote	MULTIFIX	550	6,10	3.355,00
108	15999 - PREGO DE AÇO 12 X 12 PACOTE COM 100 PEÇAS	Pacote	MULTIFIX	500	7,31	3.655,00
110	16001 - PREGO DE AÇO 17 X 24 PACOTE COM 100 PEÇAS	Pacote	MULTIFIX	500	18,02	9.010,00
111	15997 - PREGO COM CABEÇA 20 X 42	Quilograma	GERDAU	500	17,79	8.895,00
112	16002 - PREGO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 18X27	Quilograma	SERRANA	500	15,69	7.845,00
113	912570 - PREGO SEM CABEÇA 10X10	KG	GERDAU	200	29,90	5.980,00
114	919863 - REJUNTE BRANCO 1 KG	PCT	EUROMAX	500	2,32	1.160,00

118	8885 - REMOVEDOR DE FERRUGEM REMOVEDOR DE FERRUGEM 200 ML	Unidade	TF7	100	6,42	642,00
119	8886 - REMOVEDOR DE FERRUGEM REMOVEDOR DE FERRUGEM 500 ML	Unidade	TF7	100	14,00	1.400,00
120	919112 - ROLETE PARA PAPELEIRA DE PAPEL HIGIENICO PVC	PC	LUCONI	200	3,99	798,00
122	5214 - SAIBRO BRITADO N° 0 Cota 25 %	M3	VOGELSANGER	374	47,00	17.578,00
123	917872 - SAIBRO BRITADO Nº 1 Cota 75%	M3	VOGELSANGER	1.126	47,00	52.922,00
125	919879 - TELA MALHA 7 A 7,6 COM FIO 16 MM X 1,70 M	M	TELAS EGGERT	200	21,20	4.240,00
126	919884 - TELA PARA LAJE 4,2 MM PAINEL 2 X 3 MALHA 15 X 15 Cota 75%	UNID	GERDAU	750	140,00	105.000,00
128	912585 - TELHA FIBROCIMENTO 0,50 X 2,44 X 4MM	PC	IMBRALIT	200	16,35	3.270,00
129	16033 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 1,53 M X 6 MM Cota 75%	Unidade	IMBRALIT	3.750	43,28	162.300,00
130	16033 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 1,53 M X 6 MM Cota 25 %	Unidade	IMBRALIT	1.250	43,28	54.100,00
132	16034 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10 M X 2,13 M X 6 MM Cota 25 %	Unidade	IMBRALIT	1.250	57,03	71.287,50
134	912584 - TELHA FIBRO CIMENTO 1,10 X 2,44 X 6MM Cota 25 %	PC	IMBRALIT	1.212	64,90	78.658,80
135	16035 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,22 M X 1,10 M X 6 MM Cota 75%	Unidade	IMBRALIT	3.750	32,77	122.887,50
138	16036 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 M X 1,10 M X 6 MM Cota 75%	Unidade	IMBRALIT	3.750	56,99	213.712,50
139	16036 - TELHA DE FIBROCIMENTO 1,83 M X 1,10 M X 6 MM Cota 25 %	Unidade	IMBRALIT	1.250	56,99	71.237,50

141	16287 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 1,83 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA Cota 25 %	Unidade	IMBRALIT	1.250	40,00	50.000,00
143	919885 - TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44 X 0,50 M 4 MM Cota 25 %	PC	IMBRALIT	1.250	17,58	21.975,00
144	16288 - TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO MEDINDO 2,44 M DE COMPRIMENTO, 1,10 M DE LARGURA E 6 MM DE ESPESSURA Cota 75%	Unidade	IMBRALIT	3.750	51,96	194.850,00
146	16037 - TELHA FRANCESA	Unidade	TELHAS CAMBORIU	3.000	1,77	5.310,00
147	16038 - TELHA ONDULADA ECOLÓGICA 2,00 M X 95 CM	Unidade	ONDULINE	400	50,68	20.272,00
148	16039 - TELHA PORTUGUESA	Unidade	CERÂMICA OURO VERDE	3.000	0,64	1.920,00
150	16043 - TIJOLO 6 FUROS 9 CM X 14 CM X 19 CM	Unidade	CERÂMICA TUPI	50.000	0,56	28.000,00
Total (R$):						4.003.860,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços,** facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 07 (sete) dias úteis, após cada solicitação.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 07 (sete) dias úteis, a partir da data da solicitação.

3.3 - O local para entrega será nas unidades que compõem a Secretaria Municipal da Saúde e Hospital Municipal São José, nos endereços descritos no "Item 10 - Condições gerais" do Anexo VII - Termo de Referência, no horário das 8h00 às 15h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações

resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores,

neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I **- Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II **- Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

7.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias

negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando de Aviz**, **Usuário Externo**, em 20/09/2021, às 10:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Luiza Baumer**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/09/2021, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/09/2021, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva**, **Secretário (a)**, em 20/09/2021, às 17:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **0010473546** e o código CRC **D7175645**.